

**Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge**  
**CNPJ: 16.636.540/0001-04**

**Ata da reunião ordinária nº 012/2020 do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE,**  
**realizada em 10/08/2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 10 dias do mês de agosto de 2020, de 09:00 às 11:00 horas, por meio de videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os membros Carlos Antônio Duarte, Luís Carlos Jardim e Sandro Cesar Borges, representando a totalidade dos membros do Comitê.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo presidente do Comitê, Sr. Carlos Antônio Duarte.
4. **CONVIDADOS:** A Superintendente de Contabilidade e Finanças Ionala Carneiro, a Gerente Sheila Blom e o analista Walter José de Oliveira da Gerência de Contabilidade e Custos e os analistas Erik Barbosa da Silva e Fernando José de Sousa Junior da Auditoria Interna.
5. **ORDEM DO DIA:**

**1) Apresentação da Proposta de alteração da Política de PECLD - Serviços à Faturar**

O analista Walter Oliveira iniciou a apresentação da proposta de alteração dos critérios utilizados para a constituição de provisão sobre os serviços a faturar definidos na Política de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa da Prodemge (PECLD), aprovada em novembro/2019.

Destacou que a política aborda dois assuntos diferentes adotando o mesmo critério, sendo que, para as faturas já emitidas a Prodemge reconhece a provisão para as faturas já vencidas há mais de 4 anos e reconhece a perda efetiva deste crédito das faturas emitidas há mais de 10 anos e ainda não recebidas. E o mesmo critério foi adotado para os serviços a faturar.

Informou que o valor da provisão constituída para a parcela de serviços a faturar foi de R\$ 2.177 milhões em dezembro de 2019. A Auditoria Externa Maciel Auditores, em seu relatório circunstanciado, pontuou que o valor não é suficiente para cobrir eventuais perdas. A Auditoria Externa recomendou à Contabilidade que buscasse, internamente, rever a política com o objetivo de reconhecer algum valor que fosse suficiente e representasse realmente uma provável perda que a empresa possa ter.

O Sr. Carlos Duarte informou que esse posicionamento também foi do Comitê, tendo sido encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração em 08 de junho de 2020, com cópia para o Diretor Financeiro e Administrativo da Prodemge, uma correspondência do CAE



recomendando dar o tratamento adequado aos serviços prestados sem faturamento, ou pela emissão da respectiva fatura ou pela constituição de adequada provisão.

O analista Walter apresentou um estudo exibindo os quadros de Análise dos Serviços à Faturar – 5 anos (Valores regularizados) e Análise dos Serviços à Faturar – 5 anos (Percentuais regularizados) com os valores e percentuais correspondentes a regularização de saldos pendentes do ano de 2015 até 2019. Destacou-se que desde o ano de 2016, a regularização (emissão de fatura) ocorre apenas para as pendências dos últimos 4 anos e que em cada ano, apresenta uma forte queda em seu percentual, chegando a 0% (zero por cento) no quinto ano.

Ao apresentar a média dos Percentuais Regularizados ressaltou que a política atual mantém o status “em aberto” os valores dos serviços não faturados no exercício findo mais os 3 anos anteriores, sendo assim o 4º ano anterior já se encontra provisionado. Sendo que em média há a capacidade de regularização de 5% desses valores.

O analista Walter informou que já ocorreram discussões com o Diretor Geraldo Ribeiro e que o consenso que se chegou para mudar a atual política no que diz ao serviço a faturar, é que se provisionasse esses valores de maneira gradual ou seja, no ano em exercício não se provisionaria nada pois tem alta capacidade de regularização, e no primeiro ano anterior ao exercício também não se provisionaria e no segundo ano anterior ao exercício, faria um reconhecimento gradual de 65% de todo saldo do faturamento pendente e do terceiro ano anterior ao exercício de 35%, e que a partir do quarto ano anterior ao exercício todo o saldo do serviço faturado seria provisionado.

De acordo com a proposta teria um reconhecimento dos anos de 2018, sendo 65% do saldo que existe e 35% de exercício de 2017 e ainda os 100% de 2016, onde teria um reconhecimento de R\$ 9 milhões de provisão de serviços a faturar neste ano.

O Sr. Carlos Duarte observou que a política contábil para o registro da provisão deve estar em consonância com o que recomenda o CPC 48 – Instrumentos Financeiros, devendo refletir as perdas esperadas. Recomendou, ainda, que para as contas a receber não ajustadas por provisão, a Prodemge elabore uma nota técnica demonstrando a possibilidade de realização dos créditos e, assim, justificando a não constituição do ajuste. Observou que é importante a companhia conhecer bem os seus clientes para proceder ao julgamento adequado da possibilidade de recebimento dos créditos em aberto e que essa situação deveria compor a nota técnica. Lembrou, a propósito, da necessidade de a contabilidade representar com fidedignidade o patrimônio da companhia, em linha com o que prescreve o CPC 00 – Pronunciamento Conceitual Básico.

Reconheceu o avanço na regularização dos créditos, já que a Prodemge não presta mais serviços sem contratos.

O Sr. Sandro Borges ressaltou que no setor privado essa decisão é mais autônoma, mas que a dor do setor público é outra e que depende de economia, da gestão, de algumas coisas mais concretas e que gera essa dificuldade de tomar uma posição. Considera que a proposta de aumentar a provisão já caminha na direção dessa preocupação e tem que ser feita a análise do cliente sim, mas que no setor público a consequência prática não vem na mão do gestor, ele não tem esse controle.



O Sr. Carlos Duarte concordou em ser necessária fazer essa análise, mas ressaltou que a norma contábil é universal, não distinguindo a empresa estatal da empresa privada.

O Sr. Luis Carlos questiona que se está se discutindo onde colocar a régua contábil e não o motivo de colocar a régua. A argumentação é do que se está provisionando e discutir onde colocar a régua de provisionamento com um critério minimamente técnico.

A Superintendente Ionala Carneiro considera prudente fazer a Nota Técnica, apresentar para o Diretor e aguardar sua avaliação para depois encaminhar a política a ser aprovada para o Conselho de Administração e discutir esse assunto da provisão com o próprio Conselho de Administração.

O Sr. Carlos Duarte lembrou que já havia recomendado à companhia que, para os valores baixados contra provisão, portanto, sem impacto patrimonial, deveria ser criada uma conta de compensação para fazer o acompanhamento do recebível, pois o valor baixado não representa desistência do crédito.

A Gerente Sheila Blom informou que esse ano serão criadas as Contas de compensação para o registro dos créditos baixados como prejuízo.

O Sr. Carlos Duarte indagou sobre a questão fiscal relacionada com as provisões, especialmente sobre o controle dos créditos tributários na parte B do Lalur. Considerou ser importante controlar o valor do crédito tributário que não se está contabilizando por falta de expectativa de resultados positivos e fazer constar de nota explicativa no balanço.

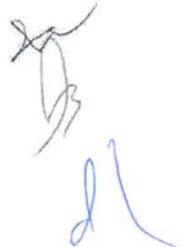
A Gerente Sheila Blom informou que já utilizou todos os créditos e que esse ano tem seguido com lucro fiscal todos os meses. O Sr. Carlos Duarte considera importante que a Prodemge elabore projeções de resultados para dar sustentação à contabilização de eventuais créditos tributários, além de ser um instrumento de auxílio à gestão da empresa.

## **2) Constituição de provisão para valores de ISS retidos sobre notas fiscais de cliente**

A Gerência de Contabilidade e Custos da Prodemge foi instada pela auditoria fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte a apresentar os comprovantes de recolhimento do ISS retido pelos clientes da companhia, em sua grande maioria os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, relativos ao período de 05/2015 a 01/2020.

Foi ponderado ao fiscal da prefeitura que o recolhimento do ISS ocorre quando da quitação das notas fiscais pelos clientes e, no entanto, muitas das notas fiscais emitidas ainda não haviam sido pagas à Prodemge.

Em vista disso, a Auditoria Externa entendeu necessário efetivar a provisão para valores de ISS que deveriam ser retidos na fonte sobre notas fiscais de clientes ainda não quitadas, em cumprimento de determinação legal, tendo a concordância do CAE.



O CAE, todavia, considerou prudente aguardar o relatório final da auditoria fiscal da PBH para voltar a discutir o assunto com a superintendente de contabilidade e finanças e com a contadora da companhia.

### 3) Devolução de valores recebidos indevidamente por diretores e conselheiros

A Gerente Sheila Blom apresentou o posicionamento da Auditoria Externa Maciel Auditores sobre a devolução de valores que a Prodemge recebeu, referentes a períodos passados, pagos indevidamente a diretores e conselheiros.

A Auditoria Externa recomenda a retificação da DIRF e o registro de todo valor devido deve ser reconhecido como Ajuste de Exercícios anteriores, independente de devolução ou não.

O Sr. Carlos Duarte ponderou que, do ponto de vista contábil (CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro) não considera erro contábil e sim que o erro foi em ter sido realizado o pagamento. Sugere, ainda, que em função do valor não ser relevante – R\$ 236 mil - não se justifica proceder a ajuste de exercício anterior e que seria oportuno discutir isso com os auditores externos.

O Sr. Sandro Borges se posicionou que, quanto à DIRF, é necessária retificá-la independentemente se houve o recebimento de todos ou não, pois ela é o espelho da base legal, e que todos os conselheiros terão que se justificar em relação as suas declarações.

O Sr. Carlos Duarte sugeriu que os valores recebidos dos ex-administradores devam ser tratados como uma indenização recebida e não como recuperação de despesas, porque o pagamento não integrou às despesas contabilizadas no presente exercício.

### 4) Apresentação do Balancete do segundo trimestre de 2020

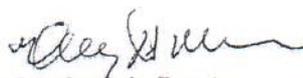
A gerente de Contabilidade e Custos, Sheila Blom, ficou de enviar ao CAE o balancete da companhia levantado em 30 de junho de 2020, para conhecimento das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados no primeiro semestre, que será objeto de discussão com o colegiado em uma próxima oportunidade.

**6 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.



**Luis Carlos Jardim**  
Membro



**Carlos António Duarte**  
Presidente



**Sandro César Borges**  
Membro